LEI Nº 5.397, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Altera a redação do Art. 1º, do Art. 2º e da alínea `c` do Artigo 3º, da Lei nº 4.311, de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a LUBTOL PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS EIRELI EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.251.948/0001-33, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal 1.173/2003"

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 4.311, de 05 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Imóvel matrícula 78.912:

Um terreno, identificado por LOTE 07 (SETE), constituído pelo englobamento dos Lotes 6B (SEIS A), 07 (CINCO) da QUADRA "O", lugar denominado OLARIA, com a área total de 10.391,49 m² (dez mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove

decímetros quadrados), com a seguinte descrição: O perímetro inicia no ponto 26B, com rumo de 11°22'08" NW e distância de 74,54 m (setenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto 19C, trecho confrontando com Lote 5: deflete a direita com rumo 86°38'25" SE e distância de 29,87m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto 18A; segue rumo de 86°38'25" SE e distância de 29,47m até ponto 17 trechos confrontando com a área verde I (matrícula n° 66.900 – antiga Olaria); deste segue com rumo de 86°38'25" SE e distância de 46,70m até ponto 17A; deste segue com rumo de 44°10'55" SE e distância de 87,55 m até o ponto 02A, trecho confrontando com Lote 8; segue rumo 21°52'23" SW e distância de 21,66 m até o ponto 03; segue com rumo 129°57'57" SW e distância de 9,75m até o ponto 04; segue com rumo 21°36'02" SW e distância de 4,30m até o ponto 26, confrontando com a área verde I (matrícula n° 55.642); segue em curva com raio de 286m (duzentos e oitenta e seis metros), desenvolvimento de 112,10m (um metro e doze centímetros) e ângulo central de 22°27'00", até o ponto 26A; segue em curva com raio de 286m (duzentos e oitenta e seis metros), desenvolvimento de 29,36m (um metro e doze centímetros) e ângulo central de 12°00'44", até o ponto 26B, início e fim do perímetro descrito."

Art. 2° – Fica alterado o Art. 2° da Lei n° 4.311, de 05 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R$ 1.218.187,15 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e quinze centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria n° 18.297, de 11 de novembro de 2024.

Art. 3° – Fica alterada a alínea `c` do Art. 3 da Lei n° 4.311, de 05 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

(c) conclusão e funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei de doação;
(...)

Art. 4° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (27.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1584 na edição
do dia 30 / 12 / 2024.
Secretário Geral